

INTERESSADO: Instituto Sagrado Coração de Maria

EMENTA: Recredencia o Instituto Sagrado Coração de Maria, Inep/Censo Escolar nº 23077336, Instituição sediada na Travessa Santo Amaro do Pici, Bairro Planalto Pici, nº 359, CEP: 60.511-480, nesta capital, CNPJ sob o nº 35.065.150.0001-68, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 06537202/2023

PARECER Nº 494/2023

APROVADO EM: 13/9/2023

I – RELATÓRIO

Glad'ys Caminha Cidrak, diretora do Instituto Sagrado Coração de Maria, Instituição sediada nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23077336, mediante o Processo nº 06537202/2023, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referido Instituto pertence à rede privada de ensino do município de Fortaleza, tem sede na Travessa Santo Amaro do Pici, Bairro Planalto Pici, nº 359, CEP: 60.511-480, nesta capital, está cadastrado no CNPJ sob o nº 35.065.150.0001-68, com Inep/Censo Escolar nº 23077336, e fora credenciado pelo Parecer CEE nº 904/2018, com validade até 31 de dezembro de 2022.

A Professora Glad'ys Caminha Cidrak, licenciada em Estudos Sociais, Registro nº 18680, e especialista em Administração Escolar, Registro nº 962613, responde pela direção desse Instituto, e Alda Rodrigues Gomes, é a secretária escolar, Registro nº 1181.

O corpo docente é composto por 13 (treze) professores habilitados.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

- a) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- b) Resolução CEE nº 476/2019, que dispôs, em caráter excepcional, sobre o credenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos e homologação de nucleação, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e deu outras providências;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 494/2023

- c) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- d) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);
- e) Resolução CEE nº 438/2012;
- f) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A Proposta Pedagógica encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e pressupõe novas forma de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar.

O Regimento Escolar fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação e das propostas curriculares para o curso de ensino fundamental.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Ssisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- a) solicitação encaminhada a este Conselho;
- b) habilitação da diretora e da secretária escolar;
- c) material/mobiliário;
- d) projeto pedagógico;
- e) regimento escolar atualizado e acompanhado da Ata de Aprovação;
- f) proposta curricular;
- g) relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- h) registro fotográfico das principais dependências desse Instituto.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 e à Resolução CEB/CNE nº 22/2017.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, somos favoráveis ao credenciamento do Instituto Sagrado Coração de Maria, Inep/Censo Escolar nº 23077336, Instituição sediada na Travessa Santo Amaro do Pici, Bairro Planalto Pici, nº 359, CEP: 60.511- 480, nesta capital, CNPJ sob o nº 35.065.150.0001-68, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e à

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 494/2023

homologação do Regimento Escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2023.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314